



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785  
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)  
Email-pmslpi2016@hotmail.com

**EDITAL Nº 04/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
(GESTÃO 2023 - 2025)**

A Prefeita Municipal de São Luís do Piauí - PI, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com as disposições estabelecidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 15 de 27 de janeiro de 1997, e a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, toma público e comunica as instituições e a sociedade em geral, que se encontra aberto o processo de Eleição para renovação dos membros componentes do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Piauí - PI para gestão no período de agosto de 2023 a julho de 2025.

01 - O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 16 (dezesseis) vagas de Conselheiros de Saúde do Município de São Luís do Piauí - PI, Estado do Piauí, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, uma atividade de cunho voluntário, portanto, sem remuneração, sendo as vagas de que trata este edital distribuídas de forma paritária, respeitando a Resolução CNS nº 453/2012:

a) 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes do segmento dos usuários do SUS;

b) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do segmento dos trabalhadores de saúde do SUS;

c) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do segmento dos gestores/prestadores do SUS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**

**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**

**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**

**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

02 - Poderão participar do Processo Eleitoral para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Piauí - PI, entidades e instituições representativas legalmente constituídas que tenham, no mínimo, um ano de comprovada existência e de comprovada atuação de abrangência municipal, estadual ou nacional.

03 - De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

I - Entidades representativas dos usuários:

- a) Associações de pessoas com patologias e/ou com deficiências;
- b) Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- c) Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- d) Entidades de aposentados e pensionistas;
- e) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- f) Entidades de defesa do consumidor;
- g) Organizações de moradores;
- h) Entidades ambientalistas;
- i) Organizações religiosas.

II - Entidades representativas dos Trabalhadores da Área de Saúde:

- a) Associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- b) Comunidade científica;
- c) Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- d) Entidades patronais.

III - Entidades representativas do Governo e dos Prestadores de Serviço:

- a) Entidades dos prestadores de serviço de saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**

**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**

**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**

**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

b) Governo.

04 – O Processo realizar-se-á em 02 (duas) etapas dentro do período destinado à inscrição:

- a) Apresentação dos nomes dos representantes das entidades:
- b) Plenária de Eleição, através do comparecimento dos representantes das entidades e instituições.

05 - Os representantes das entidades constituídas segundo o item 03 deverão obrigatoriamente residir no município de São Luís do Piauí – PI.

06 - Não poderão candidatar-se para exercer a função de Conselheiro de Saúde pessoas que estiverem *sub judice*, bem como aquelas que possuam condenações judiciais, em qualquer instância, que envolva em seu objeto questões do Sistema Único de Saúde – SUS.

07- A Plenária Eleitoral será realizada no dia 15 de agosto de 2023 na Secretaria Municipal de Saúde, às 9 horas e 30 minutos.

08 - A participação na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Os trabalhos terão início às 9 horas com palestra sobre o Controle Social no SUS. Em seguida será feita a apresentação das entidades e instituições e realizada a eleição em si.

09 - Serão suplentes das entidades e instituições eleitas titulares, aquelas não contempladas com a titularidade, dentro do seu segmento, respeitada a ordem decrescente de votação.

10 - A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Piauí - PI estará disponível para informações no período de 03 a 14 de agosto de 2023, no horário de 08:00 às 12:00, no seguinte endereço: Avenida Luís Borges de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

**CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**

**Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785**

**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**

**Email-pmslpi2016@hotmail.com**

Sousa, 660, centro desta cidade. Maiores informações poder ser obtidas pelo telefone (89) 99981-0102.

São Luís do Piauí - PI, 03 de agosto de 2023.

---

**KELSIMAR DE ABREU SOUSA**  
Prefeita Municipal de São Luís do Piauí - PI

---

**SOLEIDE MAURICIO LEITE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Id:030E6AD810009E1B**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**  
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785  
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)  
Email-pmslpi2016@hotmail.com

**EDITAL Nº 04/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
(GESTÃO 2023 - 2025)**

A Prefeita Municipal de São Luís do Piauí - PI, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com as disposições estabelecidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 15 de 27 de janeiro de 1997, e a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, toma público e comunica as instituições e a sociedade em geral, que se encontra aberto o processo de Eleição para renovação dos membros componentes do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Piauí - PI para gestão no período de agosto de 2023 a julho de 2025.

01 - O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 16 (dezesesseis) vagas de Conselheiros de Saúde do Município de São Luís do Piauí - PI, Estado do Piauí, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, uma atividade de cunho voluntário, portanto, sem remuneração, sendo as vagas de que trata este edital distribuídas de forma paritária, respeitando a Resolução CNS nº 453/2012:

- a) 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes do segmento dos usuários do SUS;
- b) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do segmento dos trabalhadores de saúde do SUS;
- c) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do segmento dos gestores/prestadores do SUS.

02 - Poderão participar do Processo Eleitoral para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Piauí - PI, entidades e instituições representativas legalmente constituídas que tenham, no mínimo, um ano de comprovada existência e de comprovada atuação de abrangência municipal, estadual ou nacional.

03 - De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

I - Entidades representativas dos usuários:

- a) Associações de pessoas com patologias e/ou com deficiências;
- b) Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- c) Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- d) Entidades de aposentados e pensionistas;
- e) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- f) Entidades de defesa do consumidor;
- g) Organizações de moradores;
- h) Entidades ambientalistas;
- i) Organizações religiosas.

II - Entidades representativas dos Trabalhadores da Área de Saúde:

- a) Associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- b) Comunidade científica;
- c) Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- d) Entidades patronais.

III - Entidades representativas do Governo e dos Prestadores de Serviço:

- a) Entidades dos prestadores de serviço de saúde;
- b) Governo.

04 - O Processo realizar-se-á em 02 (duas) etapas dentro do período destinado à inscrição:

- a) Apresentação dos nomes dos representantes das entidades;
- b) Plenária de Eleição, através do comparecimento dos representantes das entidades e instituições.

05 - Os representantes das entidades constituídas segundo o item 03 deverão obrigatoriamente residir no município de São Luís do Piauí - PI.

06 - Não poderão candidatar-se para exercer a função de Conselheiro de Saúde pessoas que estiverem *sub judice*, bem como aquelas que possuam condenações judiciais, em qualquer instância, que envolva em seu objeto questões do Sistema Único de Saúde - SUS.

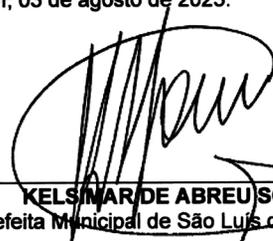
07 - A Plenária Eleitoral será realizada no dia 15 de agosto de 2023 na Secretaria Municipal de Saúde, às 9 horas e 30 minutos.

08 - A participação na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Os trabalhos terão início às 9 horas com palestra sobre o Controle Social no SUS. Em seguida será feita a apresentação das entidades e instituições e realizada a eleição em si.

09 - Serão suplentes das entidades e instituições eleitas titulares, aquelas não contempladas com a titularidade, dentro do seu segmento, respeitada a ordem decrescente de votação.

10 - A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Piauí - PI estará disponível para informações no período de 03 a 14 de agosto de 2023, no horário de 08:00 às 12:00, no seguinte endereço: Avenida Luís Borges de Sousa, 660, centro desta cidade. Maiores informações poder ser obtidas pelo telefone (89) 99981-0102.

São Luís do Piauí - PI, 03 de agosto de 2023.

  
**KELSMAR DE ABREU SOUSA**  
Prefeita Municipal de São Luís do Piauí - PI

  
**SOLEIDE MAURICIO LEITE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde